CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

NOME: Maria Rosaria de Araujo	
NACIONALIDADE: Brasileira	
ESTADO CIVIL: Casada	
PROFISSÃO: Aposentada	
RG: 6.948.830-7-SESP/PR	CPF: 028.606.049-36
CNPJ:	
ENDEREÇO: Rua Manoel Cardoso de Araujo, 375, Vila Bento	
TELEFONE: (44) 99962-1182 e (44) 3357-1068	
E-MAIL: Não possui.	

CÔNJUGE/CONVIVENTE

NOME: Juarez Bispo de Araujo	
NACIONALIDADE: Brasileiro	
ESTADO CIVIL: Casado	
PROFISSÃO: Motorista	
RG: 5.344.583-7-SESP/PR	CPF: 600.165.589-87
CNPJ:	
ENDEREÇO: Rua Manoel Cardoso de Araujo, 375, Residencial Horizonte, Londrina-PR	
TELEFONE: (44) 99962-1097	
E-MAIL: Não possui	

CONTRATADA: G A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede matriz na cidade de Maringá - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.979/0001-67, neste ato representada por sua sócia administradora ADRIELLY COSTA, inscrita no CPF/MF nº 016.286.301-24.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de regularização fundiária, especificamente, para realizar todos os atos necessários em nome do(a) CONTRATANTE para fins de promover a regularização do imóvel lote nº 14, quadra 61-A, situado no Bairro Centro, em nome do(a) CONTRATANTE mediante procedimento de jurisdição voluntária, por intermédio do Programa Moradia Legal.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula 2ª. O(A) CONTRATANTE se obriga a apresentar às CONTRATADAS todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, bem como se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, quando solicitado.

Cláusula 3ª. O(A) CONTRATANTE se obriga a comunicar qualquer alteração nos seus dados (telefone, e-mail ou endereço) às CONTRATADAS.

Cláusula 4ª: As CONTRATADAS se comprometem a executar todo serviço com o zelo que lhe é inerente, bem como dar ciência do andamento do procedimento ao(a) CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO:
Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados, o(a) CONTRATANTE pagará às CONTRATADAS o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em uma das condições abaixo: () À vista, mediante <i>pix</i> na data da assinatura deste instrumento; () Entrada e o restante parcelado em vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no cartão de crédito ou no boleto;

Parcelado em vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no cartão de crédito; () Parcelado em vezes, em parcelas iguais e sucessivas, mediante emissão de boleto, com vencimento todo dia Parágrafo único: No caso de inadimplência o valor da dívida será acrescido de multa 2% e juros de mora de 1% ao mês.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO:
Cláusula 6ª. O presente contrato terá duração por prazo determinando, a contar da data da assinatura do instrumento, até a data da efetiva entrega do título translativo de propriedade em nome do(a) CONTRATANTE. Cláusula 7ª. A partir do momento do protocolo da inicial com os dados do(a) CONTRANTE não poderá ser pleiteada a rescisão do contrato e eventual restituição do valor contratado. Parágrafo único: Eventual intenção de rescisão contratual após a entrega dos documentos à CONTRATADA, ainda que não tenha sido promovida a distribuição da ação, dará ensejo à aplicação de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.
DO FORO:
Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Barbosa Ferraz – PR. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.
Barbosa Ferraz - PR, 17 de movimbo de 2022
CONTRATANTE Maria Rosaria de Araújo CONTRATADA G A ASSESSORIA E CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA
Juaros Bispo de Avayo
CONTRATANTE
Juarez Bispo de Araújo

Testemunha 1

Nome: Carlos Eduardo Valentin Warken

CPF: 114.474.299-40

Testemunha 2
Nome: Gabriel de Souza Macedo
CPF: 100.117.669-30